



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 016/2021-CREA/RN

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
FIRMADO COM EMPRESA ESPECIALIZADA NA GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS DO CREA/RN, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LAVAGEM, FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, ACESSÓRIOS, COMBUSTÍVEIS E ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULOS, POR MEIO DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN E A PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.025.934/0001-90, aqui denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1840 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-000, neste ato representado pelo seu Presidente, o Engenheiro Eletricista ROBERTO WAGNER COSTA FERNANDES, portador da cédula de identidade nº 2103050371/CREA/RN e do CPF nº 671.xxx.xxx-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, no uso de suas atribuições, e do outro lado a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, aqui denominada CONTRATADA, com sede na Rua Calçada Canopo, nº 11 - 2º andar - Sala 03 - Centro de Apoio II - Alphaville - Santana de Parnaíba/SP - CEP 06541-078, neste ato representada pela Sra. RENATA NUNES FERREIRA, brasileira, casada, Coordenadora de Contratos, residente e domiciliada na Rua José Paulo Paes, nº 76 - Residencial Campo Florido - Campinas/SP - CEP 13069-431, portadora da Carteira de Identidade nº 48.537.010-4 - SSP/SP e CPF nº 371.xxx.xxx-40, tendo em vista o que consta no Processo nº 4584572/2021 e em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2021-CREA/RN, têm entre si justo e avençado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2021-CREA/RN, sujeitando-se ambas as partes às cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **016/2021-CREA/RN**, conforme Cláusula Sétima do Contrato Inicial e fundamentada no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo Aditivo terá vigência de 20 (vinte) meses, contados a partir de 23/10/2024 até 23/06/2026.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor total estimado do presente Termo Aditivo é de **R\$ 359.374,34** (trezentos e cinquenta e nove mil, trezentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), assim distribuídos:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS	VALOR DO DESCONTO Taxa de Administração (-3,55%)	VALOR TOTAL Após Desconto para 20 (vinte) meses
1	Combustíveis e Lubrificantes	R\$ 268.176,78	R\$ 9.520,28	R\$ 258.656,50
2	Manutenção de Veículos (serviços de mão de obra e lavagem)	R\$ 44.603,90	R\$ 1.583,44	R\$ 43.020,46
3	Manutenção de veículos (peças e acessórios)	R\$ 59.821,03	R\$ 2.123,65	R\$ 57.697,38
TOTAL		R\$ 372.601,71	R\$ 13.227,37	R\$ 359.374,34

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão custeadas com recursos oriundos do saldo orçamentário das contas 6.2.2.1.1.01.04.03.002.001 - Combustíveis e Lubrificantes, 6.2.2.1.1.01.04.09.031 - Manutenção e Conservação de Veículos e 6.2.2.1.1.01.04.03.002.002 - Peças e Acessórios e estão previstas no Plano Plurianual 2023-2024, contudo o empenho da despesa será feito por exercício financeiro:

Exercício de 2024 - R\$ 44.921,85 (quarenta e quatro mil, novecentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos), conforme Notas de Empenho nº 1834, nº 1835 e nº 1836, respectivamente, emitidas em 16/10/2024;

Exercício de 2025 - R\$ 215.624,75 (duzentos e quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos), conforme Notas de Empenho a serem emitidas no início do exercício fiscal;

Exercício de 2026 - R\$ 98.827,74 (noventa e oito mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos), conforme Notas de Empenho a serem emitidas no início do exercício fiscal;

Totalizando Valor de R\$ 359.374,34 (trezentos e cinquenta e nove mil, trezentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS REGRAS APLICÁVEIS À PROTEÇÃO DE DADOS

5.1. As partes atuarão conjuntamente nas operações relativas à aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD. O tratamento de dados pessoais decorrentes deste instrumento contratual dar-se-á de acordo com as bases legais previstas no Art. 7 e/ou no Art. 11 da Lei nº 13.709/2018, tendo como Encarregada de Dados, no que couber ao CREA/RN, a servidora RAKEL XAVIER DA SILVA MONTENEGRO, matrícula nº 12193, nomeada através da Portaria nº 109/2022, com endereço de e-mail privacidade@crea-rn.org.br.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE DO CREA/RN

6.1. A CONTRATADA declara, por si e por seu(s) administrador(es), funcionário(s), representante(s) e outra(s) pessoa(s) que age(m) em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, se obrigando a tomar todas as providências para fazer com que esse(s) seu(s) preposto(s) tome(m) ciência quanto ao teor desta Lei. Declara, ainda, por esse(s) preposto(s), direta ou indiretamente, também estar ciente do Código de Ética, Conduta e Integridade, da Política de Combate à Fraude e à Corrupção e do Programa de Integridade instituídos pelo CREA/RN, acessível no link <https://transparencia.crea-rn.org.br/programa-de-integridade/>.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

6.2. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

6.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar instauração de Apuração de Responsabilidade de seus Agentes com aplicação de sanções administrativas porventura cabíveis, sem prejuízo do ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos do artigo 18, da Lei nº 12.846/2013.

6.4. A CONTRATADA se obriga a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato Original e não alterados por este instrumento.

Parágrafo Único - Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes. As partes expressamente concordam que este Instrumento poderá ser assinado digitalmente. Nessa hipótese, por força da Lei nº 14.620/23, fica desde já estabelecido que (i) será válida e plenamente eficaz qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em Lei e (ii) ficam dispensadas as assinaturas das testemunhas quando a integridade das assinaturas das partes for conferida por provedor de assinaturas.

Natal/RN, 16 de outubro de 2024.



ROBERTO WAGNER COSTA FERNANDES
PRESIDENTE DO CREA/RN



RENATA NUNES FERREIRA
Representante legal da CONTRATADA

